

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO CARGO DE**  
**PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO**  
**DE RORAIMA**  
**EDITAL Nº 001/2006**

O Procurador-Geral de Justiça do Estado de Roraima torna pública a abertura de concurso público de provas e títulos para provimento de 5 (cinco) vagas no cargo de Promotor de Justiça Substituto do Ministério Público do Estado de Roraima, na forma das Constituições Federal e Estadual, da Lei nº 8.625/93, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Roraima (LC nº 003/94) e deste edital a ser executado pela Fundação Escola Superior do Ministério Público do Rio Grande do Sul.

#### **I- DO CARGO**

1.1 CARGO: Promotor de Justiça Substituto do Ministério Público do Estado de Roraima.

1.2 VAGAS: 05 (cinco).

1.3 SUBSÍDIO: R\$ 16.119,10.

1.4 REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Direito, em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC);

#### **II- DAS FASES DO CONCURSO.**

O processo seletivo desdobrar-se-á nas seguintes fases:

- a) 1ª fase - preliminar;
- b) 2ª fase - intermediária;
- c) 3ª fase - final.

#### **III - DA FASE PRELIMINAR - INSCRIÇÃO PROVISÓRIA**

1. As inscrições provisórias serão recebidas a partir das 09:00 (nove horas) do dia 26 de junho de 2006 até às 23:59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 09 de agosto de 2006, exclusivamente pela internet, **observado o horário oficial de Brasília**.

2. O valor da **taxa** de inscrição do concurso é de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais).

3. Documentos a serem entregues para efetivação da inscrição:

3.1. cópia autenticada da cédula de identidade;

3.2. cópia autenticada do diploma de Bacharel em Direito, este devidamente registrado, ou "Atestado de Conclusão do Curso" em que conste a data da colação de grau;

3.3. foto 3 X 4, recente e sem uso;

3.4. ficha de inscrição devidamente assinada;

3.5. cópia do comprovante de pagamento.

#### **4. Procedimentos para inscrição:**

4.1. o candidato poderá realizar sua inscrição através da **INTERNET** no endereço <http://www.mp.rr.gov.br>;

4.2. após o preenchimento da Ficha de Inscrição, os candidatos deverão:

4.2.1. imprimir o registro de inscrição provisória onde irá constar o documento para pagamento da taxa de inscrição, o qual deverá ser efetuado em qualquer agência bancária até a data limite constante do boleto;

Obs.: antes de imprimir confira novamente o registro de inscrição para certificar-se

de que todos os seus dados foram digitados corretamente.

**4.2.2.** enviar, por **SEDEX**, ou entregar pessoalmente, até 3 (três) dias úteis após o encerramento das inscrições, os documentos exigidos no item 3, fazendo constar no envelope:

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**  
**VI Concurso para Ingresso à Carreira do Ministério Público**  
**Av. Santos Dumont, nº 710 – São Pedro**  
**Cep. 69.306-040 – Boa Vista – Roraima**

**REMETENTE:**

**Nome do Candidato e Endereço Completo.**

**5.** O candidato terá sua inscrição provisória efetuada somente após recebimento, através do Banco, da confirmação do pagamento de sua taxa de inscrição;

**6.** As inscrições pagas com cheque, ou qualquer outro meio, sem a devida provisão de fundos serão canceladas, a qualquer tempo.

**7.** Após o encerramento do período das inscrições, será divulgado edital contendo as inscrições não-homologadas e sua motivação. Da não-homologação de inscrição caberá recurso, que deverá ser apresentado no prazo de dois dias úteis, mediante requerimento dirigido ao Presidente da Comissão, e entregue à Secretaria do Concurso no local e horário indicados no edital de homologação das inscrições.

**8.** Não serão aceitos pedidos de inscrições, e ou recursos à não-homologação de inscrição, por via postal, fax ou e-mail.

**9.** As cópias e os documentos citados no item 3, bem como o valor da taxa de inscrição, não serão em hipótese alguma devolvidos ao candidato.

**10.** Aos candidatos portadores de necessidades especiais considerados aptos em exame procedido perante a junta médica oficial do Estado de Roraima, cujo laudo positivo é condição para o deferimento da inscrição, é assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas abertas ao provimento com o presente concurso, devendo essa condição ser declinada no ato do pedido de inscrição, através de declaração firmada pelo candidato, instruída com laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

**11.** O candidato portador de necessidades especiais reprovado na perícia médica em virtude incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será eliminado do concurso.

**12.** A execução do presente concurso estará a cargo da Fundação Escola Superior do Ministério Público do Rio Grande do Sul, ficando a parte decisória a cargo da Comissão do Concurso do Ministério Público do Estado de Roraima.

**13.** O Ministério Público do Estado de Roraima não se responsabilizará por solicitação de inscrição preliminar não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

**IV - FASE PRELIMINAR - PROVA PREAMBULAR**

**1.** A **PROVA PREAMBULAR**, com caráter eliminatório, compreenderá a resolução total de **100 (cem)** questões objetivas de conhecimento jurídico e de língua portuguesa (10 questões), do tipo múltipla escolha, com cinco opções (A à E) e com uma única resposta correta, estando os conteúdos programáticos relacionados no **ANEXO Nº 1** do presente edital.

**2.** Quanto à **PROVA PREAMBULAR**, os candidatos serão avisados, através de edital publicado no Diário Oficial e em jornal de grande circulação no Estado, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, sobre a hora, local e tempo de duração da **PROVA PREAMBULAR**.

**3.** Durante a **PROVA PREAMBULAR**, os candidatos **NÃO PODERÃO EFETUAR QUALQUER TIPO DE CONSULTA**, nem aos textos legais.

**4.** O gabarito (respostas admitidas como corretas) será publicado através de edital

no Diário Oficial, bem como, após a correção, o resultado provisório obtido pelos candidatos, na prova preambular.

**5.** Os candidatos poderão interpor recurso por inconformidade do resultado da **PROVA PREAMBULAR**, no prazo de 2 (dois) dias úteis da publicação do edital. O recurso, *caso interposto por procurador*, deverá ser acompanhado de *mandato* contendo poderes e finalidade específicos.

**6.** As razões de inconformidade, deverão ser entregues datilografadas ou digitadas em papel sulfite, na cor branca, formato A-4, texto na cor preta, **SEM QUALQUER SINAL IDENTIFICADOR e separadas por disciplina**. Deverão ser acompanhadas pela petição 'Pedido de Recurso à Prova Preambular' em duas vias (ver Anexo 2 ).

**7.** Em sessão pública, com horário e local divulgado através de edital, a Comissão reunida procederá o julgamento dos recursos relativos a prova preambular.

**8.** A execução do Concurso processará o resultado do julgamento dos recursos, obtendo a lista definitiva dos aprovados na prova preambular. Esta nominata será publicada no Diário Oficial e no *site* do Ministério Público do Estado de Roraima.

**9.** Serão considerados aptos a prosseguir no concurso os candidatos que obtiverem, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de acertos e estiverem classificados até a 100ª (centésima) posição.

## **V – FASE PRELIMINAR - INSCRIÇÃO DEFINITIVA**

**1.** Os candidatos aprovados na **PROVA PREAMBULAR** disporão de 5 (cinco) dias úteis, no horário e local a serem indicados pelo Edital de convocação, para a inscrição definitiva, devendo entregar a seguinte documentação complementar:

**a-** requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, em formulário a ser fornecido no local da inscrição (edital publicado oportunamente) acompanhado de *mandato* contendo poderes e finalidade específicos, *caso entregue por procurador* ;

**b-** uma fotografia tamanho 3x4, recente e sem uso;

**c-** histórico pessoal, datilografado ou digitado, em no máximo três laudas, onde deve constar o relato de dados referentes a vida pregressa e atual; nível de aspiração profissional; razões que levaram o candidato a inscrever-se no concurso; exercício da advocacia (ramo que exerce, há quanto tempo, ramo de sua preferência); outras atividades que exerce ou exerceu; renda mensal média (própria e/ou familiar);

**d-** certidão de distribuidores cíveis e criminais das Justiças Estadual, Federal, Militar, Eleitoral e do Trabalho no(s) estado(s) onde haja residido o candidato nos últimos cinco anos;

**e-** folha de antecedentes das Polícias Federal e Civil, dos estados onde haja residido o candidato nos últimos cinco anos;

**f-** prova de não haver sofrido, no exercício da advocacia ou de qualquer outra função pública, penalidades por prática que o desabone moral, profissional ou funcionalmente, por meio de certidão expedida pela OAB ou pelo respectivo órgão público;

**g-** declaração firmada pelo próprio candidato de jamais haver sido indiciado em inquérito policial ou processado criminalmente, ou, em caso contrário, notícia específica da ocorrência, acompanhada de esclarecimentos pertinentes e, se possível, cópia dos autos respectivos;

**h-** prova de quitação das obrigações eleitorais, através de atestado fornecido pela justiça eleitoral;

**i-** prova de quitação das obrigações militares, através de certificado de reservista ou documento equivalente, em caso de candidato masculino;

**j –** prova do exercício da atividade jurídica durante três anos após a formatura em Direito, na forma do artigo 2º, da Resolução nº 4, do Conselho Nacional do Ministério Público.

**2.** Os documentos solicitados nos itens: '**d**', '**e**' e '**f**', serão aceitos com data de expedição de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores a data de início de entrega da documentação complementar.

**3.** Em sessão pública, com data e local divulgado através de edital, à vista dos elementos de informações até então colhidos e da documentação apresentada, a Comissão de Concurso decidirá, fundamentadamente, a respeito da inscrição

definitiva dos candidatos.

4. A nominata dos candidatos admitidos à fase subsequente (fase intermediária) será publicada, através de edital, no Diário Oficial e no site do Ministério Público do Estado de Roraima.

5. Os candidatos não relacionados conforme o item 18, terão o prazo de 03 (três) dias úteis, conforme as datas indicadas no Edital, para apresentarem pedido de reconsideração.

## V - FASE INTERMEDIÁRIA - PROVAS ESCRITAS

1. A fase intermediária consistirá na aplicação de **PROVAS ESCRITAS**, abrangendo os conhecimentos jurídicos constantes no programa anexo (ANEXO nº 1: Programa Geral).

2. As provas escritas serão divididas em três grupos:

I- Grupo I:

- a) Direito Penal
- b) Direito Processual Penal

II- Grupo II:

- a) Direito Civil
- b) Direito Processual Civil.

III- Grupo III:

- a) Direito Constitucional, Direito Administrativo, Improbidade Administrativa, Direitos Humanos e Direito Eleitoral.
- b) Direito Institucional do Ministério Público, Direito do Consumidor, Direito Ambiental, Direitos Difusos e Coletivos, Direito do Idoso e Direito da Criança e do Adolescente.

3. Cada prova consistirá de questões teóricas e/ou questões práticas, a critério do examinador da respectiva disciplina, com tempo de duração mínimo de 05 (cinco) horas.

4. As provas escritas poderão ser realizadas em dias de sábado, de domingo, ou ainda em dias de semana.

5. Durante a realização das **PROVAS ESCRITAS** apenas será permitido ao candidato a consulta a textos legais não comentados ou anotados. A constatação de violação das regras abaixo listadas acarretará ao infrator sua imediata e sumária exclusão do concurso:

1º - Somente será permitida a consulta à legislação **NÃO COMENTADA/ANOTADA**, sendo **VEDADAS** QUAISQUER anotações feitas nos textos legais;

2º - Será permitida a consulta a súmulas;

3º - Será permitida a utilização de legislação com texto sublinhado ou destacado com caneta "marca-texto" ;

4º - Será permitida a utilização de atos normativos fotocopiados de Diários Oficiais, desde que a fotocópia contenha a data e o número da página do periódico oficial. Se na fotocópia houver, além de atos normativos, qualquer outra informação, esta deverá ser ocultada ou removida previamente;

5º - Não será permitida a utilização de material impresso obtido através da Internet.

6. Será considerado apto a prosseguir no certame o candidato que obtiver nota igual ou superior a 6,00 (seis) nas **PROVAS ESCRITAS**.

7. A nominata dos candidatos aprovados nesta fase intermediária será publicada através de edital no Diário Oficial, podendo os candidatos obterem cópia das provas e interpor recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme as datas indicadas no Edital.

8. As razões de inconformidade, deverão ser entregues datilografadas ou digitadas em papel sulfite, na cor branca, formato A-4, texto na cor preta, **SEM QUALQUER SINAL IDENTIFICADOR** e separadas por disciplina. Deverão ser acompanhadas pela petição 'Pedido de Recurso à Prova Escrita' em duas vias (ver Anexo 2).

9. A obtenção de cópias das provas e/ou interposição de recurso, quando realizada por procurador do candidato, deverá ser acompanhada de *mandato* contendo poderes e finalidade específicos.

10. Em sessão pública, com data e local divulgados através de edital, a Comissão

reunida procederá o julgamento dos recursos relativos às provas escritas.

**11.** A execução do Concurso processará o resultado do julgamento dos recursos, obtendo a lista definitiva dos aprovados na prova escrita. Essa nominata será publicada, através de edital, no Diário Oficial e no site do Ministério Público do Estado de Roraima.

## **VI - FASE FINAL - EXAMES DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL E SINDICÂNCIA**

**1.** Os candidatos, aprovados nas provas escritas de respostas fundamentadas, serão convocados, por edital publicado no Diário Oficial do Estado de Roraima, a comparecer perante profissional previamente credenciado pela Comissão do Concurso, para a realização de exames psicotécnico e de saúde física e mental.

**2.** Os candidatos convocados para realização dos exames deverão providenciar os seguintes exames de saúde, que deverão ser entregues na data de sua entrevista com os peritos:

-Exames de sangue: Glicemia, Creatinina, Gama-GT, Hemograma completo;

-Exame Qualitativo de Urina (E.Q.U.);

**2.1.** Para todos os candidatos com mais de 45 anos:

-Eletrocardiograma em repouso (E.C.G.);

**2.2.** Para os candidatos do sexo masculino com mais de 45 anos:

-PSA (Antígeno-prostático específico);

**2.3.** Para os candidatos portadores de alguma doença pré-existente:

-Trazer os exames previamente solicitados pelo médico particular.

**2.4.** Outros exames poderão ser solicitados pelo perito conforme a necessidade.

Obs. : somente serão válidas radiografias e exames realizados até no máximo 60 (sessenta) dias antes da data de publicação do edital de convocação para os Exames de Saúde Física e Mental.

**3.** O candidato que não entregar os exames previstos no item 2, ou não comparecer para realização do exame psicotécnico previsto no item 1, será automaticamente eliminado do concurso.

**4.** A sindicância consistirá na coleta de informações sobre a vida pregressa e atual e sobre a conduta individual social do candidato, sendo realizada pela comissão de concurso e iniciada após conhecidos os candidatos aptos no exame psicotécnico.

**5.** Maiores informações a respeito do exame psicotécnico e da sindicância constarão de edital a ser oportunamente publicado, a critério da comissão de concurso.

**6.** O Presidente da Comissão adotará as providências necessárias para eventual exame, pela Comissão do Concurso, dos autos criminais ou cíveis em que figurem os candidatos como partes ou intervenientes.

**7.** A Comissão de Concurso terá ampla autonomia para requisitar de quaisquer fontes as informações necessárias e, quando for o caso, ampliar as investigações, estabelecendo, se assim deliberar, prazo para explicações escritas

## **VII - FASE FINAL - PROVAS ORAIS**

### **1. Da entrevista**

**1.1.** Os candidatos considerados aptos na fase anterior, serão convocados para entrevista com os membros da Comissão de Concurso, oportunizada a participação aos demais Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Roraima;

**1.2.** A entrevista terá caráter unicamente habilitatório, e o candidato faltoso será considerado não habilitado, sendo eliminado do concurso.

**1.3.** A convocação para a entrevista será feita através de Edital publicado no Diário Oficial e no site do Ministério Público do Estado de Roraima.

**1.4.** A Comissão de Concurso e os Procuradores de Justiça presentes arguirão livremente o candidato para o fim de identificar as suas qualidades morais, sociais, educacionais e culturais e a sua vocação.

**1.5.** Maiores informações a respeito da entrevista constarão de edital a ser oportunamente publicado, a critério da Comissão de Concurso.

## 2. Das provas orais

**2.1.** As **PROVAS ORAIS** serão realizadas em sessões públicas, divididas em seis disciplinas. Os pontos serão sorteados na presença do candidato-examinado e versarão sobre os seguintes conteúdos:

Pontos do programa (vide ANEXO nº 1: Programa Geral) de: Grupo I – a) Direito Penal; b) Direito Processual Penal; Grupo II - a) Direito Civil; e b) Direito Processual Civil; Grupo III - a) Direito Constitucional, Direito Administrativo, Improbidade administrativa; e b) Direito da Criança e do Adolescente, Direito do Consumidor, Direitos Difusos e Coletivos, Direito Ambiental

**2.2.** Durante a prova oral será vedado ao candidato qualquer tipo de consulta.

**2.3.** O agendamento da realização das **PROVAS ORAIS** será noticiado através de edital publicado no Diário Oficial e no site do Ministério Público do Estado de Roraima.

**2.4.** O grau de cada **PROVA ORAL**, será atribuído numa escala de 0 (zero) a 10 (dez), pelo examinador da disciplina ou conjunto de disciplinas de cada grupo.

**2.5.** O grau *final* das **PROVAS ORAIS** corresponderá à média aritmética das disciplinas de cada grupo; considerar-se-á aprovado e portanto apto a prosseguir no certame o candidato que obtiver, no mínimo, nota 6,00 (seis) em cada disciplina ou grupo de disciplinas.

**2.6.** A nominata dos candidatos aprovados nas **PROVAS ORAIS** será publicada através de edital no Diário Oficial e no site do Ministério Público do Estado de Roraima.

**2.7.** Maiores informações a respeito das provas orais constarão de edital a ser oportunamente publicado, a critério da Comissão de Concurso.

## VIII - FASE FINAL - PROVA DE TRIBUNA

**1.** Com antecedência mínima de 08 (oito) dias, através de edital publicado no Diário Oficial do Estado de Roraima, serão marcados, pelo Presidente da Comissão do Concurso, dia, hora e local para a realização das provas de tribuna.

**2.** A prova de tribuna também possui caráter eliminatório e consistirá na avaliação do desempenho do candidato como Promotor de Justiça em sessão de julgamento do Tribunal do Júri, sendo fornecida, mediante sorteio, no prazo de 02 (dois) dias antes da data marcada para o teste, cópia de autos de ação penal para subsidiar a sustentação oral, cujo tempo máximo será de 40 (quarenta minutos). Podem ser atribuídas notas de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, considerando-se classificado o candidato que obtiver média igual ou superior a 6 (seis) pontos, após somadas as notas e divididas pelo número de examinadores.

**3.** Na avaliação da prova de tribuna, serão considerados a articulação do raciocínio, o convencimento da argumentação, o poder de síntese, o emprego da linguagem técnico-jurídica, o uso correto do vernáculo, a postura, a dicção do candidato e a compreensão do contido nos autos, entre outros aspectos.

**4.** Maiores informações a respeito da prova de tribuna constarão de edital a ser oportunamente publicado, a critério da Comissão de Concurso.

## IX - PROVA DE TÍTULOS

**1.** No decorrer da fase final, serão os candidatos intimados por Edital para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresentar os títulos.

Os documentos comprobatórios dos títulos deverão ser entregues acompanhados da “Relação de Documentos para a Prova de Títulos” (edital publicado oportunamente) que deverá ser apresentada, digitada ou datilografada, em duas vias.

**2.** Serão valorados os seguintes títulos:

**2.1.** Formação acadêmica:

**2.1.1.** Curso de pós-graduação em Direito:

a) Especialização, valor máximo: 1,0 (um) ponto;

- b) Mestrado, valor máximo: 2,0 (dois) pontos;
- c) Doutorado, valor máximo: 3,0 (três) pontos;
- 2.1.2.** Curso de preparação à carreira do Ministério Público, realizado em Escola Superior do Ministério Público, com carga horária não inferior a 700 (setecentas) horas-aula, valor máximo: 1,0 (um) ponto;
- 2.1.3.** Curso de preparação à Magistratura, com carga horária não inferior a 700 (setecentas) horas-aula, valor máximo: 1,0 (um) ponto;
- 2.2.** Produção científica: Obras jurídicas publicadas, de autoria única, consideradas, se mais de uma, no seu conjunto, valor máximo: 0,5 (zero vírgula cinco) ponto;
- 2.3.** Outros Títulos:
  - a)** Exercício de cargo na carreira do Ministério Público ou da Magistratura: - superior a 3 (três) anos, valor: 3,0 (três) pontos; - inferior a 3 (três) anos, valor: 1,5 (um vírgula cinco) ponto;
  - b)** Exercício da Advocacia, permanente e habitual, por mais de 1 (um) ano, comprovado por no mínimo 1(uma) certidão cartorária a cada semestre de atuação, valor máximo: 1,0 (um) ponto;
  - c)** Exercício efetivo do Magistério Jurídico Superior, admitido mediante concurso público, por mais de 1 (um) ano, valor máximo: 1,0 (um) ponto;
  - d)** Exercício efetivo do Magistério Jurídico Superior, admitido por outro critério, por mais de 1 (um) ano, valor: 0,5 (zero vírgula cinco) ponto;
  - e)** Exercício efetivo de cargo jurídico, privativo para bacharéis em Ciências Jurídicas e Sociais, admitido mediante concurso público, por mais de 1 (um) ano, valor máximo: 1,0 (um) ponto;
  - f)** Exercício efetivo de cargo jurídico, privativo para bacharéis em Ciências Jurídicas e Sociais, admitido sem concurso público, por mais de 1 (um) ano, valor máximo: 0,5 (zero vírgula cinco) ponto;
  - g)** Aprovação em concurso público, para as carreiras do: Ministério Público, Magistratura, Defensoria Pública ou Advocacia Pública desde que este título não tenha sido utilizado nos itens anteriores, valor: 1,0 (um) ponto;
- 3.** Os títulos serão apresentados sob a forma original, acompanhados por cópia não autenticada. Na ocasião, após a confrontação visual, os originais serão devolvidos aos candidatos.
- 4.** Não são cumuláveis, entre si, os títulos arrolados nos subitens 2.1.2 e 2.1.3, do nº 2.1, e os arrolados no nº 2.3. Considerar-se-á, nestes casos, somente o título de maior graduação.
- 5.** Meramente classificatória a **PROVA DE TÍTULOS**, o grau do candidato partirá da nota mínima 6,00 (seis), sendo a pontuação computada até atingir o limite máximo de 10 (dez) pontos (grau 10,00).
- 6.** Certificados de mera freqüência não serão valorados.

## **X - CÁLCULO DA MÉDIA FINAL**

- 1.** Encerradas as provas, afere-se a média final de aprovação dividindo-se por 08 (oito) a soma da prova preambular, das 03 (três) prova escritas, das 03 (três) provas orais e da prova de tribuna.
- 2.** Considerar-se-á aprovado o candidato que obtiver média igual ou superior a 6,0 (seis).
- 3.** A nominata dos aprovados será divulgada através de edital publicado no Diário Oficial e no site do Ministério Público do Estado de Roraima, podendo os candidatos interpor recurso para a Comissão de Concurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, conforme as datas indicadas no mesmo edital.
- 4.** A média final de classificação será obtida pelo acréscimo da nota atribuída aos títulos respectivos, à média final de aprovação do candidato.
  - 4.1** Os candidatos serão classificados na ordem decrescente das médias finais, consideradas duas casas após a vírgula.
  - 4.2** Em nenhuma hipótese haverá arredondamento de notas.
  - 4.3** Ocorrendo igualdade de notas, o desempate dar-se-á, sucessivamente, em favor do candidato que:
    - a)** tiver obtido a nota mais alta (média) nas provas escritas;

- b) tiver obtido a nota mais alta na prova preambular;
- c) tiver obtido a nota mais alta (média) nas provas orais;
- d) tiver obtido nota mais alta na prova de tribuna;
- e) tiver maior tempo de serviço público prestado ao Estado de Roraima;
- f) tiver maior tempo de serviço público em geral;
- g) for mais idoso.

4.4. Apurada a classificação dos candidatos, será publicado, no Diário Oficial do Estado e no site do Ministério Público do Estado de Roraima, o edital correspondente, com os nomes e as respectivas médias finais dos aprovados, podendo os candidatos interpor recurso para a Comissão do Concurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação do resultado.

## **XI - DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO**

1. Julgados os recursos e publicado o seu resultado, o concurso será homologado pelo Conselho Superior do Ministério Público, que determinará a publicação do "Edital de Homologação do Concurso", constando a ordem de classificação dos candidatos aprovados.

## **XII - DO PRAZO DO CONCURSO**

1. O concurso terá a validade de 2 (dois) anos, a contar da publicação do Edital de Homologação do Concurso, podendo, a critério do Conselho Superior do Ministério Público, ser prorrogado por igual período.
2. Na hipótese de recusa por motivo considerado justo, o candidato passará para o último lugar na lista de classificação.

## **XIII - DA NOMEAÇÃO**

1. A nomeação dos candidatos aprovados será feita na forma da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Roraima.

## **XIV – DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o concurso contidas neste edital, nos comunicados e em outros editais a serem publicados.
2. Não obstante inscrito, e até julgamento final do concurso, qualquer candidato poderá dele ser excluído se verificado, pela Comissão de Concurso, **motivo relevante**, cabendo pedido de reconsideração, com efeito suspensivo, ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima.
3. Poderá também ser excluído, até julgamento final, do concurso qualquer candidato que:
  - a - omitir, no ato de inscrição, dados relevantes à sindicância de sua vida pregressa;
  - b - fizer uso, durante a realização da prova preambular e das provas escritas, de quaisquer textos ou materiais de doutrina e jurisprudência vedados por este edital.
  - c – o candidato que utilizar tratamento descortês para qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.
4. Após o início das provas, sob hipótese alguma será permitido o ingresso, nas salas, de candidatos retardatários.
5. A correção de linguagem será avaliada na atribuição de notas em todas as provas escritas, orais e tribuna.
6. As questões formuladas nas provas do certame observarão os atos normativos vigentes à época de sua realização, devendo os candidatos atentar, se for o caso, aos conflitos de direito intertemporal.
7. Não será permitida a realização da prova ao candidato que comparecer ao local sem estar munido de documento de identidade expedido por órgão oficial, com foto.



**8.** A aprovação e a classificação final geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à nomeação. Durante o período de validade do concurso, o Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima reserva-se o direito de proceder às nomeações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número de vagas existente.

**9.** O não comparecimento do candidato em qualquer das fases resultará em sua eliminação do concurso.

**10.** As despesas decorrentes da participação em todos os procedimentos do concurso de que trata este edital correm por conta do candidato, que não terá direito à alojamento, à alimentação, à transporte e/ou à ressarcimento de despesas.

**11.** O candidato deverá manter atualizado o seu endereço junto ao Ministério Público do Estado de Roraima e à Fundação Escola Superior do Rio Grande do Sul, enquanto estiver participando do concurso e durante o prazo de validade do mesmo, caso aprovado.

**12.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Concurso, ressalvada a competência privativa do Conselho Superior do Ministério Público.

**13.** Não serão fornecidas por telefone, fax ou e-mail, informações que constam em editais publicados no decorrer do concurso.

**14.** Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Concursos da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Roraima, sito na Avenida Santos Dumont, nº 710, Bairro São Pedro, Boa Vista – Roraima, CEP 69.306-040, ou no site [www.mp.rr.gov.br](http://www.mp.rr.gov.br).

Todos os editais que dizem respeito ao concurso serão divulgados no site do Ministério Público de Roraima ([www.mp.rr.gov.br](http://www.mp.rr.gov.br)), e em murais na sede da Procuradoria-Geral de Justiça, na mesma data em que são publicados no Diário Oficial.

Boa Vista, 12 de junho de 2006.

**Edson Damas da Silveira**  
**Procurador-Geral de Justiça**  
**Presidente da Comissão de Concursos**

## **ANEXO nº 01 - PROGRAMA GERAL**

**LÍNGUA PORTUGUESA:** 1. Vocabulário. 2. Terminologia Jurídica. 3. Fonética. 4. Ortografia. 5. Morfologia. 6. Sintaxe. 7. Pontuação. 8. Vícios de linguagem.

### **GRUPO I - A**

**DIREITO PENAL:** 1. Garantias penais fundamentais da Constituição. 2. Da aplicação da lei penal. 3. Do crime (teoria geral). 4. Do concurso de pessoas. 5. Das penas: 1 - Das espécies de pena. 2 - Da cominação das penas. 3 - Da aplicação da pena. 4 - Da execução da pena - Lei nº 7.210/84. 5 - Da suspensão condicional da pena. 6 - Do livramento condicional. 7 - Dos efeitos da condenação. 8 - Da reabilitação. 6. Das medidas de segurança. 7. Da ação penal. 8. Da extinção da punibilidade. 9. Crimes contra a pessoa (arts. 121 a 154). 10. Crimes contra o patrimônio (arts. 155 a 183). 11. Crimes contra os costumes (arts. 213 a 234). 12. Crimes contra a família (arts. 235 a 249). 13. Crimes contra a incolumidade pública (arts. 250 a 285). 14. Crimes contra a fé pública (arts. 289 a 311). 15. Crimes contra a administração pública (arts. 312 a 359). 16. Crimes de abuso de autoridade - Lei nº 4.898/65. 17. Crimes previstos na lei antitóxicos - Lei nº 6.368/65. 18. Crimes contra o consumidor - Lei nº 8.078/90. 19. Crimes hediondos - Lei nº 8.072/90. 20. Crimes contra crianças e adolescentes - Leis nºs 2.252/54 e 8.069/90. 21. Crimes de imprensa - Lei nº 5.250/67. 22. Crimes eleitorais - Leis nºs 4.737/65, 6.091/74 e 7.021/82. 23. Contravenções penais - Decreto-Lei nº 3.688/41. 24. Crimes contra a ordem econômica, tributária e relações de consumo - Leis nºs 8.137/90 e 8.176/91. 25. Disposições penais da Lei nº 8.429/92. 26. Crimes previstos na Lei nº 8.666/93. 27. Crimes previstos na Lei nº 6.766/79. 28. Crimes previstos nas Leis nºs 7.347/85, 6.938/81 e 7.802/89. 29. Crimes falimentares - Decreto-Lei nº 7.661/45. 30. Lei dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais (Leis nºs 9.099/95 e 10.259/2001). 31. Crimes do Código de Trânsito Brasileiro, Lei nº 9.503/97. 32. Lei dos Crimes Ambientais, nº9.605/98. da responsabilidade penal da pessoa física e do dirigente; da responsabilidade penal da pessoa jurídica. 33. Lei do Porte de Arma, nº 9.437/97. 34. Crimes previstos no Decreto-Lei 201/67 e novos dispositivos penais acrescidos ao Código Penal pela Lei 10.028/2000. 35. Crimes resultantes do preconceito de raça ou cor- Lei 7.716/89. 36. Crimes relacionados à proteção dos deficientes físicos- Lei 7.853/89. 37. Crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores- Lei 9.613/98. 38. Crimes de tortura- Lei 9.455/97. 39. Crimes contra a propriedade intelectual de programas de computador- Lei 9.609/98. 40. Crimes relacionados à remoção de órgãos, tecidos e partes do corpo humano- Lei 9.434/97. 41. Crimes da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

### **GRUPO I - B**

**DIREITO PROCESSUAL PENAL:** 1. Princípios do processo penal. 2. A lei processual no tempo e no espaço. 3. Persecução criminal extrajudicial: o inquérito policial, o Ministério Público e a polícia judiciária. 4. Prisão e liberdade provisória. 5. Ação penal. Classificação. Princípios. Condições. A justa causa. Denúncia. Queixa. Aditamento. 6. Jurisdição e competência. 7. Sujeitos processuais. 8. Citações e intimações. 9. Procedimentos: Comum e especiais. Procedimento do júri. 10. Questões e processos incidentes. Exceções. 11. Da prova em geral e em espécie. 12. Sentença. 13. Nulidades. 14. Recursos em geral. Pressupostos recursais. Recursos em espécie. 15. Recursos extraordinário e especial. 16. Habeas corpus. Revisão criminal. Mandado de segurança. Correição parcial. 17. Execução penal. Natureza jurídica da execução penal. Execução das penas restritivas de liberdade, de direitos e pecuniária. Execução das medidas de segurança. Conversões. Progressão e regressão de regime. Remição e detração de penas. Trabalho externo. 18. Leis dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais - Leis nºs 9.099/95 e 10.259/01. 19. Processo Penal Falimentar. 20. Procedimentos relativos às interceptações telefônicas - Leis 9.296/96, 9.034/95 e 10.217/2001.

### **GRUPO II - A**

**DIREITO CIVIL:** 1. Lei de introdução ao Código Civil: vigência, início e cessação de

sua obrigatoriedade. A integração da norma jurídica. **2.** Parte Geral: a relação jurídica, os direitos subjetivos e o exercício dos direitos. Das pessoas: personalidade, capacidade e estado. Domicílio. Pessoas jurídicas. Fundações privadas e Associações. O objeto do direito: dos bens. Ato, fato e negócio jurídico, pressupostos e requisitos, a inexistência, a invalidade e a ineficácia. Atos ilícitos. Prescrição e decadência. **3.** O Direito de Família. O casamento: conceito, natureza, características, fins, os impedimentos matrimoniais, o processo de habilitação, a celebração e suas modalidades; anulação, nulidade e inexistência. Efeitos do casamento. Direitos e obrigações dos cônjuges. Regime de bens. Separação e divórcio. Das relações de parentesco. Obrigação alimentar. A adoção, a filiação e investigação de paternidade. O pátrio poder. Tutela, curatela e ausência. Concubinato e união estável: conceitos, características, direitos e obrigações, e efeitos jurídicos. **4.** Direito das Sucessões. Sucessão hereditária: características e pressupostos, sucessão a título universal e singular. Abertura da sucessão, devolução sucessória e aquisição da herança. Aceitação e renúncia. Capacidade sucessória e indignidade. Cessão da herança. Herança jacente e vacante. Ordem de vocação hereditária. Direito de representação. Petição de herança. Sucessão testamentária. Capacidade para testar. Formas ordinárias de testamento. Codicilos. Testamentos especiais. Legados. Direito de acrescer entre herdeiros e legatários. Capacidade para adquirir por testamento. Herdeiros necessários. Substituições. Deserdação. Revogação de testamento. Testamenteiro. Inventário. Partilha. **5.** Direito das Coisas. Posse: conceito, natureza e classificação. Aquisição da posse, efeitos, perda e composses. Aquisição e perda da propriedade: conceitos, elementos constitutivos, classificação, restrições e modos de aquisição. Usucapião. Propriedade rural e urbana. Função social da propriedade. Usufruto: disposições gerais, direitos e obrigações do usufrutuário. **6.** Direito das Obrigações. Modalidades, fontes, efeitos e os contratos em geral. Obrigações por declaração unilateral de vontade. Responsabilidade civil: Pressupostos, fundamentos e efeitos. **7.** Registros públicos: Lei nº 6.015/73. **8.** Acidentes do trabalho: o dano e sua indenização. **9.** Parcelamento do Solo Urbano - Leis nºs 6.766/77 e 9.785/99. **10.** Diretrizes gerais da Política Urbana – Lei nº 10.257/01.

## **GRUPO II – B**

**DIREITO PROCESSUAL CIVIL:** **1.** Ação: conceito e teorias da ação. **2.** Sujeitos da relação processual. Litisconsórcio. Intervenção de terceiros: assistência, nomeação à autoria, denunciação da lide e chamamento ao processo. Ministério Público no Processo Civil. **3.** Teoria das invalidades processuais. Conceito, espécie e regime jurídico. **4.** Jurisdição Contenciosa e Voluntária. Conceito. Procedimento comum ordinário e procedimentos especiais: conceito e natureza jurídica. Processo Sumário (Lei nº 9.245/95). **5.** Sistemas de direito probatório. Ônus da prova. Objeto da prova. **6.** Sentença: conceito e classificações. **7.** Recursos: conceito, espécies, regime jurídico e efeitos. **8.** Coisa julgada: conceito. Limites subjetivos e objetivos. **9.** Execução por quantia certa contra devedor solvente. **10.** Embargos de devedor e de terceiros. Conceito, natureza jurídica, competência para os respectivos procedimentos, legitimados e efeitos. **11.** Processo cautelar. Tutela cautelar e tutela antecipatória. Eficácia temporal dos provimentos cautelares. Ação cautelar inominada. Arresto. Seqüestro, busca e apreensão, assecuração de provas, alimentos provisionais, posse em nome do nascituro; medidas provisionais do Direito de Família. **12.** Ação de alimentos. **13.** Ação de mandado de segurança. **14.** Ação civil pública. Compromisso de ajustamento. **15.** Ação popular. **16.** Ações possessórias. **17.** Separação e divórcio. **18.** Ação de usucapião. **19.** Interdição. **20.** Perda e suspensão do pátrio poder. Hipóteses em que cabem. Legitimação ativa. Procedimento. **21.** Leis dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais - Leis nº 9.099/95 e 10.259/01. **22.** Ação Monitoria.

## **GRUPO III - A**

**a) DIREITO CONSTITUCIONAL:** **1.** Constituição e Direito Constitucional: noções gerais, ciclos constitucionais, classificação das Constituições. A divisão do Direito Constitucional. As suas relações com outras disciplinas jurídicas. Fontes do Direito Constitucional. **2.** Poder Constituinte. Poder estatal e poder constituinte. Espécies de

poder constituinte: originário, instituído e decorrente. Poder constituinte e revolução. **3.** Controle de constitucionalidade das leis. A supremacia da Constituição. Controle político e controle jurisdicional. Tipos de controle no direito brasileiro. Ação declaratória de constitucionalidade. Questões políticas. **4.** Aplicabilidade das normas constitucionais. Cláusulas mandatórias e diretórias. Normas auto-executáveis e não auto-executáveis. Normas de eficácia plena, contida e limitada. **5.** Efeitos da Constituição nova sobre a Constituição anterior: o fenômeno jurídico da desconstitucionalização; sobre a legislação ordinária anterior: fenômenos jurídicos da recepção e da repristinação. A Constituição nova e os direitos adquiridos. **6.** Interpretação constitucional. Interpretação e construção. A doutrina dos poderes implícitos. O preâmbulo das Constituições. **7.** Princípios fundamentais: definição e função. **8.** Direitos fundamentais. Direitos individuais e coletivos. Direitos econômicos e sociais. Direitos de solidariedade. Proteção dos direitos fundamentais: contra o legislador e o administrador. Os direitos fundamentais e as circunstâncias políticas excepcionais. Garantias e remédios constitucionais. **9.** Nacionalidade e cidadania. Condição jurídica do estrangeiro. Direitos políticos ativos e negativos. Inelegibilidades. Partidos políticos. **10.** Estado federal: União, Estados-Membros, Distrito Federal e Municípios. Repartição de competências legislativas. As intervenções. Autonomia estadual e municipal. **11.** Governo. representativo. Sistema presidencial e parlamentar. Princípio da separação de poderes. O Legislativo: estrutura, funcionamento e atribuições. Do processo legislativo. As espécies normativas. O Executivo: atribuições e responsabilização política. Chefia de Estado, chefia de governo e chefia da administração. O Judiciário: órgãos, garantias e competências. **12.** Direito constitucional tributário: princípios gerais e limitações ao poder de tributar. Impostos da União, dos Estados-Membros e dos Municípios. Discriminação das rendas tributárias. **13.** Finanças públicas. O Banco Central. Princípios orçamentários. Leis orçamentárias. **14.** Ordem econômica: a sua constitucionalização no Brasil. Princípios. Atuação do poder público no domínio econômico.

**b) DIREITO ADMINISTRATIVO:** **1.** Administração pública. Poderes administrativos. Princípios. Órgãos e Agentes Públicos. **2.** Atos administrativos. Generalidades. Invalidação. Convalidação. Prescrição Administrativa. **3.** Licitação e Contratos administrativos. **4.** Serviços públicos. Generalidades. Execução Centralizada e Descentralizada. Concessão. Permissão. Autorização. **5.** Servidores públicos. Generalidades. Direitos e Deveres. Responsabilidade. Sindicância e Processo Disciplinar. Improbidade Administrativa. **6.** Domínio público. Bens Públicos. Patrimônio Histórico e Ambiental. Conceito. Princípios. Instrumentos de Controle e Preservação. Inquérito Civil. Responsabilidade pelo Dano Causado. **7.** Intervenção na Propriedade. Meios Interventivos. Desapropriação Direta e Indireta. **8.** Responsabilidade Civil do Estado. **9.** Controle da Administração Pública. Processo Administrativo.

**c) IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA:** **1.** Conceito. Agente público. **2.** Princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade. **3.** Indisponibilidade dos bens. Declaração de bens. **4.** Atos de enriquecimento ilícito. **5.** Atos de prejuízo ao erário. **6.** Atos contra os princípios. **7.** Penalidades. **8.** Procedimento e prescrição. Legitimidade ativa. **9.** Disposições penais.

**d) DIREITO ELEITORAL:** **1.** Fases do processo eleitoral "stricto sensu": preparatória, votação, escrutínio e diplomação. Características e principais institutos eleitorais de cada fase. **2.** Leis especiais regulando eleições. Exemplo: Lei n.º 9.100, de 29.9.1995 (estabelece normas para a realização das eleições municipais de 3.10.96, e dá outras providências). **3.** Espécies de eleições. **4.** Noções sobre sistemas eleitorais. **5.** Organização Judiciária Eleitoral: TSE, TRE, Juízes e Juntas Eleitorais. Instâncias Eleitorais. Competência desses órgãos judiciários: art. 121, da CF; arts. 12 a 41, art. 158, arts. 195 a 196, e art. 215, do CE. **6.** Ministério Público Eleitoral. Ministério Público Federal. Ministério Público dos Estados. Princípio da federalização e princípio da delegação. Princípio da designação específica e princípio da designação residual. **7.** Legitimidade do Ministério Público Eleitoral. O Ministério

Público Eleitoral na Lei n.º 8.625, de 12.2.1993 (LOMIN) e na Lei Complementar n.º 75, de 20.5.1993 (LMPU). O Ministério Público Eleitoral na Constituição Federal, no Código Eleitoral e no Código de Processo Civil. **8.** Circunscrição eleitoral. Zona eleitoral. Secção Eleitoral. Alistamento e número de eleitores. Mesa receptora de votos, cabinas e urna. Mesários e escrutinadores. **9.** Legitimidade em matéria eleitoral: Partidos políticos, candidatos e o eleitor como parte legítima: art. 45, § 7.º, art. 73 e art. 147, § 1.º, do CE. **10.** Noções sobre a informática em todo o macro e nas diversas fases do processo eleitoral. **11.** Processo penal eleitoral (arts. 355 a 364, do CE). Fase pré-processual: art. 356, do CE; inquérito policial; flagrante; representação; notícia crime e peças de investigação. Ação penal eleitoral exclusivamente pública. Rito processual eleitoral. Incidentes no rito processual. Código de Processo Penal em matéria eleitoral (art. 364, do CE): rito ordinário, arts. 394 a 495 e 498 a 502 e rito sumário, arts. 531 a 540. Rito de competência originária dos tribunais: Lei n.º 8.038, de 28.05.1990 e Lei n.º 8.658, de 26.05.1993 (remessa, nesse rito, ao processo penal comum). Juizados Especiais Criminais (Leis n.º 9.099/95 e 10.259/2001) e os crimes eleitorais. **12.** Medidas processuais eleitorais. Base legal das principais medidas. Ação de impugnação de pedido de registro de candidatura (art. 3.º a art. 16, da LC n.º 64/1990, e art. 97, § 2.º a § 4.º, do CE). Investigação judicial eleitoral (art. 19 a art. 24, da LC n.º 64/1990). Recurso contra a diplomação (art. 262, do CE, e art. 22, XV, da LC n.º 64/1990). Ação de impugnação de mandado eletivo (art. 14, § 10 e § 11, da CF, e art. 22, XV, da LC n.º 64/1990). Momentos da propositura dessas medidas. Objetivos. Autores e réus. Ritos processuais. Prazos. Natureza das decisões. Recursos. **13.** Lei n.º 9.504/1997.

**e) DIREITOS HUMANOS:** **1.** Direitos sociais e sua efetivação. Normas constitucionais programáticas e princípios constitucionais vinculantes. **2.** Direitos e garantias individuais e coletivos. Instrumentos processuais constitucionais. **3.** Conceito de direitos humanos. Evolução histórica. **4.** Instrumentos internacionais de proteção aos direitos humanos: visão genérica. **5.** Sistema internacional de organismos de promoção e proteção de direitos humanos. Sistema interamericano. **6.** Política Nacional de Direitos Humanos. Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana – CDDPH. **7.** O Ministério Público na defesa dos direitos humanos. **8.** Direitos das pessoas portadoras de deficiência: configuração constitucional e infraconstitucional. **9.** Direitos e interesses das populações indígenas e das comunidades remanescentes de quilombos. Populações tradicionais.

### **GRUPO III - B**

**a) LEGISLAÇÃO INSTITUCIONAL:** **1.** Lei Orgânica Nacional do Ministério Público - Lei n.º 8.625/93. **2.** Lei Complementar n.º 003/94 - Lei Orgânica Estadual do Ministério Público - ( Organização, Atribuições e Estatuto do Ministério Público Estadual ). **3.** Lei Complementar 75 de 20/05/1993.

**b) DIREITOS DIFUSOS E COLETIVOS:** **1.** Interesse difuso, coletivo e individual homogêneo. Aspectos subjetivos, objetivos e em decorrência da natureza. **2.** Legitimidade. **3.** Instrumentos de defesa. **4.** Ministério Público.

**c) DIREITO AMBIENTAL:** **1.** Conceito de meio ambiente e de Direito Ambiental. **2.** Princípios de Direito Ambiental: prevenção e precaução; poluidor e usuário-pagador; cooperação internacional; função social e ambiental da propriedade; do desenvolvimento sustentável; direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado como direito fundamental. **3.** Repartição constitucional das competências em matéria ambiental. Bens e atividades relacionadas com o meio ambiente na Constituição Federal. **4.** Da Política Nacional do Meio Ambiente. Dos conceitos - meio ambiente, degradação da qualidade ambiental, poluição, poluidor, recursos naturais e dano ambiental. **5.** Instrumentos da Política Nacional do Meio Ambiente: a) Licenciamento ambiental; b) EIA/RIMA; c) Zoneamento Ambiental; d) Publicidade. **6.** Responsabilidades pelo dano ambiental Civil, administrativa e penal. Lei n.º 9.605/1998. Da responsabilidade civil do poluidor degradador; da responsabilidade

civil do Estado e da responsabilidade civil do profissional contratado.

**d) INFÂNCIA E JUVENTUDE:** 1. O Estatuto da Criança e do Adolescente e os direitos fundamentais. 2. Família natural e substituta. Guarda. Tutela. Adoção. 3. Política de atendimento. Linhas de ação e política de atendimento. Políticas sociais básicas; Políticas e programas de assistência social; Serviços de prevenção e atendimento; Proteção jurídico-social por entidades de defesa dos direitos da criança e do adolescente; Diretrizes da política de atendimento. 4. Municipalização do atendimento; Criação de Conselhos com participação popular paritária; Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente. Conselho Tutelar. 5. Medidas de proteção. Aplicação. Medidas específicas. 6. Medidas aos pais ou responsáveis. 7. Prática de ato infracional. Conceito de ato infracional. Inimputabilidade penal. Direitos individuais. Garantias processuais. Medidas sócioeducativas. Remissão. 8. Justiça da Infância e da Juventude. Generalidades. Juiz. Serviços auxiliares. 9. Procedimentos. Generalidades. Perda e suspensão do pátrio poder. Destituição da tutela. Colocação em família substituta. Apuração de ato infracional atribuído a adolescente. 10. Peculiaridades. Recursos. Ministério Público. Advogado. Proteção judicial dos interesses individuais, difusos e coletivos. 11. Infrações Administrativas.

**e) LEGISLAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) E ESTATUTO DO IDOSO:** 1. Constituição Federal. Da saúde. 2. Do sistema único de saúde. Dos objetivos e atribuições. Dos princípios e diretrizes. Da organização, da direção e da gestão. Da competência e das atribuições. 3. Dos serviços privados de assistência à saúde. Do funcionamento. Da participação complementar. Dos recursos humanos. Do financiamento. Dos recursos. Da gestão financeira. Do planejamento e orçamento. 4. Estatuto do Idoso. Disposições preliminares. Dos direitos fundamentais. Das medidas de proteção. 5. Da política de atendimento ao idoso. Do acesso à justiça.

**f) DIREITO DO CONSUMIDOR:** 1. Natureza jurídica das normas do Código de Defesa do Consumidor – Lei n.º 8.078/1990. 2. Relação jurídica de consumo: sujeitos; consumidor; fornecedor. 3. Objeto da relação de consumo: produtos; serviços; serviços públicos. 4. Princípios aplicáveis à relação jurídica de consumo: vulnerabilidade do consumidor; hipossuficiência do consumidor; boa-fé; informação; segurança; inversão do ônus da prova; in dubio pro consumidor. Repressão eficiente aos abusos. 5. Teoria da qualidade. Tipos de periculosidade. Deveres do fornecedor. 6. O fato do produto ou do serviço: responsabilidade civil pelos acidentes de consumo; causas de exclusão da responsabilidade; caso fortuito e força maior; responsabilidade subsidiária do comerciante; a solidariedade na responsabilidade do comerciante; hipóteses de responsabilidade solidária e subsidiária do comerciante; os responsáveis pelo dever de indenizar; dever de indenizar independente de vínculo contratual; responsabilidade dos profissionais liberais. A culpa do profissional liberal. O ônus da prova. 7. Vícios dos produtos e serviços: incidentes de consumo; obrigações do fornecedor de produtos ou serviços com vícios; distinção entre incidentes e acidentes de consumo. Teoria dos vícios redibitórios. 8. Desconsideração da pessoa jurídica. 9. Prazos decadenciais e de prescrição na relação de consumo: decadência; prescrição. Garantias: legal e contratual. 10. Práticas comerciais: a oferta; a publicidade; práticas abusivas; cobrança de dívidas; cadastro de consumidores e fornecedores. 11. Proteção contratual: evolução da teoria contratual; conhecimento prévio das cláusulas; interpretação de cláusulas dúbias; pré-contratos; direito de arrependimento. 12. Cláusulas contratuais abusivas: revisão das cláusulas abusivas. 13. Outorga de crédito e concessão de financiamento. 14. Defesa do Consumidor em juízo: defesa coletiva; (direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos); legitimação para a defesa coletiva; competência; coisa julgada; litispendência; execução. 15. Defesa individual. Legitimação. Competência. 16. Contratos de adesão.

**ANEXO nº 02 : PETIÇÃO PARA PEDIDO DE RECURSO À PROVA (EM DUAS VIAS).**

**IV CONCURSO PARA INGRESSO À CARREIRA DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

**RECURSO À PROVA**

Ao Exmo. Procurador-Geral de Justiça

Identificação do candidato:

**-Nome:**

**-Número de inscrição:**

Eu, acima identificado, venho, com base nas razões em anexo, não identificadas, requerer recurso na(s) disciplina(s):

-Língua Portuguesa, questão(ões) : \_\_ , \_\_ , \_\_ ,... Nº de páginas do recurso:

\_\_\_\_\_  
-Direito Penal, questão(ões) : \_\_ , \_\_ , \_\_ ,... Nº de páginas do recurso:

\_\_\_\_\_  
-Direito Constitucional, questão(ões) : \_\_ , \_\_ , \_\_ ,... Nº de páginas do recurso:

\_\_\_\_\_  
-Direito Civil, questão(ões) : \_\_ , \_\_ , \_\_ ,... Nº de páginas do recurso: \_\_\_\_

-Direito Administrativo, questão(ões) : \_\_ , \_\_ , \_\_ ,... Nº de páginas do recurso:

\_\_\_\_\_  
-Legislação Institucional, questão(ões) : \_\_ , \_\_ , \_\_ ,... Nº de páginas do recurso:

\_\_\_\_\_  
-Direito Processual Penal, questão(ões) : \_\_ , \_\_ , \_\_ ,... Nº de páginas do recurso:

\_\_\_\_\_  
-Direito Processual Civil, questão(ões) : \_\_ , \_\_ , \_\_ ,... Nº de páginas do recurso:

\_\_\_\_\_  
Boa Vista, ..... de.....de 2006.

\_\_\_\_\_  
assinatura do candidato